



## RESOLUÇÃO Nº 04 / 2019 – DE

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, incisos I e XIII do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 43, XII do Regimento Interno da OAB/SC,

### RESOLVE:

Atualizar o Regimento Interno da OAB/SC, artigos 77, 83 e 85, e Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, artigos 9º, 31, 37 e 41, conforme propostas nº 7587/2019 e nº 7871/2019, ambas aprovadas à unanimidade na Sessão do Conselho Pleno desta Seção realizada em 15/02/2019, que alteraram os referidos artigos que passaram a ter a seguinte redação:

#### **REGIMENTO INTERNO DA OAB/SC**

*Art. 77. O Tribunal de Ética e Disciplina, será composto por um Presidente e 160 (cento e sessenta) membros, estes divididos em 08 (oito) Turmas cada qual com 12 (doze) titulares, sendo um Vice Presidente, e 8 (oito) suplentes, dentre integrantes do Conselho Seccional ou Advogados de notável saber jurídico, ilibada reputação ético-profissional, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício profissional, escolhidos pelo Conselho Seccional, prioritariamente na primeira sessão do início do mandato.*

.....

*Art. 83. Compete ao Tribunal de Ética e Disciplina:*

*I – Julgar, em primeiro grau, processos ético-disciplinares;*

*II – Responder a consultas formuladas, em tese, sobre matéria ético-disciplinar;*

*III – Praticar os atos de instrução relativos às infrações ético-disciplinares ocorridas na Capital do Estado.*

*IV – Suspender, preventivamente, o acusado, em caso de conduta suscetível de acarretar repercussão prejudicial à advocacia.*



## **SANTA CATARINA**

V- Organizar, promover e ministrar cursos, palestras, seminários e outros eventos da mesma natureza, acerca da ética profissional do advogado ou estabelecer parcerias com a Escola Superior da Advocacia, com o mesmo objetivo;

VI – Atuar como órgão mediador ou conciliador nas questões que envolvam:

a) dúvidas e pendências entre advogados;

b) partilha de honorários contratados em conjunto ou decorrentes de substabelecimento, bem como os que resultem de sucumbência nas mesmas hipóteses;

c) controvérsia surgida quando da dissolução de sociedade de advogados;

§ 1º Obtida a conciliação, será lavrado o respectivo termo, assinado pelas partes e pelo membro do Tribunal;

§ 2º Os atos de instrução de que trata o inciso III, serão praticados por advogados especificamente nomeados por portaria do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.

.....  
Art. 85. As sessões das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus integrantes titulares, podendo ser votada qualquer matéria incluída na pauta ou tida como urgente pelo Presidente ou pela maioria dos membros presentes.

### **REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/SC**

Art. 9º § 2º Frustrada a entrega da notificação de que tratam o caput deste artigo e seu § 1º, será a mesma realizada através do Diário Eletrônico da OAB, a ser publicada em uma única vez para cada ato.

§ 3º Nos casos de notificação inicial realizada através do Diário Eletrônico da OAB, em processos ético-disciplinares, será respeitado o sigilo de que trata o artigo 72, § 2º, do Estatuto, dele constando apenas o nome completo do advogado, o seu número de inscrição e a observação de que deverá comparecer à sede da Seccional ou Subseção para tratar de assunto de seu interesse.

§ 4º As demais notificações no curso do processo disciplinar serão feitas através de correspondência, na forma prevista no caput deste artigo, ou através de publicação no Diário Eletrônico da OAB, devendo as publicações observar que o nome do representado deverá ser substituído pelas suas respectivas iniciais, indicando-se o nome completo do seu procurador ou o seu, na condição de advogado, quando postular em causa própria.

.....



## **REGIMENTO INTERNO DA OAB/SC**

*Art. 31. O Tribunal de Ética e Disciplina, será composto por um Presidente e 160 (cento e sessenta) membros, estes divididos em 08 (oito) Turmas cada qual com 12 (doze) titulares, sendo um Vice Presidente, e 08 (oito) suplentes, dentre integrantes do Conselho Seccional ou Advogados de notável saber jurídico, ilibada reputação ético-profissional, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício profissional, escolhidos pelo Conselho Seccional, prioritariamente na primeira sessão do início do mandato.*

.....

*Art. 37. Compete ao Tribunal de Ética e Disciplina:*

*I – Julgar, em primeiro grau, processos ético-disciplinares;*

*II – Responder a consultas formuladas, em tese, sobre matéria ético-disciplinar;*

*III – Praticar os atos de instrução relativo à infrações ético-disciplinares ocorridas na Capital do Estado.*

*IV – Suspender, preventivamente, o acusado, em caso de conduta suscetível de acarretar repercussão prejudicial à advocacia.*

*V- Organizar, promover e ministrar cursos, palestras, seminários e outros eventos da mesma natureza, acerca da ética profissional do advogado ou estabelecer parcerias com a Escola Superior da Advocacia, com o mesmo objetivo;*

*VI – Atuar como órgão mediador ou conciliador nas questões que envolvam:*

*a) dúvidas e pendências entre advogados;*

*b) partilha de honorários contratados em conjunto ou decorrentes de substabelecimento, bem como os que resultem de sucumbência nas mesmas hipóteses;*

*c) controvérsias surgidas quando da dissolução de sociedade de advogados;*

*§ 1º Obtida a conciliação, será lavrado o respectivo termo, assinado pelas partes e pelo membro do Tribunal;*

*§ 2º Os atos de instrução de que trata o inciso III, serão praticados por advogados especificamente nomeados por portaria do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina.*

.....

*Art. 41. As sessões das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina serão instaladas com a presença mínima de metade mais um de seus integrantes titulares, podendo ser votada qualquer matéria incluída na pauta ou tida como urgente pelo Presidente ou pela maioria dos membros presentes.*



**Registre-se.  
Publique-se.**

Florianópolis, 29 de abril de 2019.

  
RAFAEL DE ASSIS HORN  
Presidente

MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS  
Vice-Presidente

  
EDUARDO DE MELLO E SOUZA  
Secretário-Geral

  
LUCIANE REGINA MORTARI ZECHINI  
Secretária-Geral Adjunta

  
JULIANO MANDELLI MOREIRA  
Diretor Tesoureiro